

## ***Relatório do Auditor Independente***

### ***Opinião com reservas***

Auditámos as demonstrações financeiras anexas dos Transportes Aéreos de Cabo Verde - TACV, S.A. (a Empresa), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira dos Transportes Aéreos de Cabo Verde - TACV, S.A. em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro relativo ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro.

### ***Bases para a opinião com reservas***

- a) O balanço apresenta saldos ativos e passivos nos montantes de, respetivamente, milhares de Escudos (mESC) 584 227 e mESC 1 834 403 (2020: mESC 231 070 e mESC 1 677 924), em relação aos quais não obtivemos respostas aos pedidos de confirmação enviados ou informações suficientes que nos permitissem efetuar a sua validação (Outras contas a receber, Fornecedores e Outras contas a pagar). Adicionalmente, não foi possível aos serviços da Empresa justificar a diferença líquida entre saldos passivos registados no balanço de mESC 709 188 (2020: mESC 261 509) e os respetivos saldos confirmados por terceiros, no montante de mESC 388 168 (2020: mESC 262 844), pelo que não pudemos concluir em que medida a conciliação desses valores poderia afetar as demonstrações financeiras. Esta reserva é igualmente aplicável ao exercício anterior.
- b) Consideramos que o procedimento fiscal adotado pela Empresa, relacionado, fundamentalmente, com a não retenção na fonte do imposto sobre rendimentos relativamente a serviços prestados por entidades estrangeiras, pode vir a ser questionado pela Administração Fiscal. Desta situação, poderão, eventualmente, advir contingências e responsabilidades para a Empresa que não puderam ser quantificadas e que não se encontram provisionadas nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021. Esta reserva é igualmente aplicável ao exercício anterior.
- c) Não obtivemos, até à data, respostas de catorze instituições bancárias, sendo uma nacional e treze estrangeiras, com quem a Empresa trabalha, ao nosso pedido de confirmação de saldos. Em face desta limitação ao âmbito do nosso trabalho, não nos é possível concluir em que medida a obtenção destas informações poderia afetar as demonstrações financeiras anexas. Esta reserva é igualmente aplicável ao exercício anterior.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras".

*2021*

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Somos independentes da Empresa de acordo com os requisitos do código de ética do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) e com os requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, relevantes para a auditoria de demonstrações financeiras em Cabo Verde, e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas nestes requisitos e no código de ética do IESBA.

#### ***Incerteza material relacionada com a continuidade***

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 foram preparadas de acordo com o princípio de continuidade normal das atividades da Empresa no futuro próximo. Contudo, a sua situação económico-financeira naquela data apresentava os seguintes indicadores relevantes:

- (i) O capital próprio apresentava-se negativo em mESC 10 011 859 (ver Nota 12 do Anexo às demonstrações financeiras). De modo a dar cumprimento ao estabelecido no artigo 43.º do Código das Sociedades Comerciais, é intenção do Conselho de Administração propor na próxima Assembleia Geral a resolução desta situação. No caso de não ser tomada qualquer deliberação, pode o acionista ou qualquer credor requerer ao tribunal a dissolução da Empresa, enquanto aquela situação se mantiver;
- (ii) A Empresa apresentava uma insuficiência de liquidez na ordem dos mESC 5 300 000 e os encargos financeiros anuais com os financiamentos ascendem a cerca de mESC 309 000 (ver Notas 1.15 (iv) e 24 do Anexo às demonstrações financeiras);
- (iii) Em julho de 2021 ocorreu a reversão e transmissão para o Estado de Cabo Verde de 51% das ações da Empresa que haviam sido adquiridas pela pela Loftleidir Cabo Verde em março de 2019, pelo que o Estado de Cabo Verde recuperou o controlo acionista da Empresa. Já em 2024, a Empresa passou a operar também no mercado doméstico, recorrendo, para o efeito, ao aluguer de duas aeronaves em regime de *wet lease*;
- (iv) Ainda como consequência, em parte, da reversão referida no ponto anterior, o processo de preparação de informação financeira relativas aos exercícios de 2022 e 2023 sofreu significativos atrasos, encontrando-se presentemente em fase inicial.
- (v) Consequência da suspensão dos voos regulares em março de 2020, entretanto retomados em dezembro 2021, a Empresa encontra-se, desde 2020, fora dos sistemas financeiros da IATA, ICH (IATA Clearing House) e do BSP (Bank Settlement Plan), por incumprimento de determinados regulamentos de participação.

Neste contexto, a capacidade da Empresa para solver os seus compromissos e a evolução futura das suas atividades estão dependentes do apoio financeiro do acionista Estado de Cabo Verde (ver Notas 0, 1.15 (iv) e 32 do Anexo às demonstrações financeiras).

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

## **Matérias relevantes de auditoria**

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Além das matérias descritas na secção "Bases para a Opinião com Reservas" e na secção "Incerteza material relacionada com a continuidade", consideramos que as matérias descritas abaixo são as matérias relevantes de auditoria a comunicar neste relatório.

<b>Matérias relevantes de auditoria</b>	<b>Síntese da abordagem de auditoria</b>
<b>Reconhecimento do rédito</b>  O produto das vendas decorrentes do transporte de passageiros e carga é, no momento da venda, registado como um passivo na rubrica Diferimentos - "Documentos pendentes de voo". Quando o transporte é efetivamente realizado ou a venda cancelada, o montante da venda é transferido para rendimentos do exercício ou contas a pagar, consoante o transporte tenha sido efetuado (a) pela Empresa ou a venda cancelada sem direito a reembolso ou (b) por outra transportadora aérea ou a venda cancelada com direito a reembolso, respetivamente. Os bilhetes emitidos por outras transportadoras aéreas, se utilizados nos voos da Empresa, são reconhecidos como rendimentos no momento da sua utilização.  Tendo em consideração a intervenção manual em parte significativa deste processo, o volume de transações, a existência de vários sistemas de reservas e de agências de viagem e os respetivos interfaces com os registos contabilísticos, e por fim, a extensão de validade dos bilhetes emitidos e a emissão de "vouchers" aos passageiros (em consequência da pandemia da Covid -19), existe um risco não despiciendo de erro. Por outro lado, há que assegurar a eficácia dos procedimentos de controlo, relacionados com os registos individualizados dos bilhetes emitidos, com as funcionalidades da aplicação informática de controlo de receitas de tráfego (designada por sistema comparativo de bilhetes) e com a comparação entre os valores constantes das folhas de vendas das Agências (de terceiros e da própria Empresa) e os valores registados na	A abordagem de auditoria relativa a esta matéria incluiu, entre outros procedimentos, a verificação da aplicação de forma consistente da política de reconhecimento do rédito, tendo contado com a intervenção dos nossos especialistas de sistemas de informação, ao nível da validação dos controlos gerais sobre os sistemas de informação, bem como no respeitante à validação dos controlos automáticos e aplicacionais relacionados com o reconhecimento de rédito e à validação dos interfaces entre os diferentes sistemas de reservas, vendas de bilhetes e controlo de tráfego dos passageiros e o sistema contabilístico.  Analisamos (i) a exatidão e a totalidade dos réditos reconhecidos, no período correto, assim como (ii) se os bilhetes caducados (não utilizados um ano após a sua emissão) foram igualmente reconhecidos no período correto. Para o efeito, realizamos testes, recorrendo a amostragem estatística, que consistiram em verificar o valor constante no bilhete, a data de emissão do bilhete, a sua utilização (em voos da própria companhia ou de outras transportadoras) ou cancelamento por perda de validade e os respetivos registos contabilísticos.  Analisamos também a adequação das divulgações efetuadas à luz do normativo contabilístico em vigor.
	<i>Rod</i>

<b>Matérias relevantes de auditoria</b>	<b>Síntese da abordagem de auditoria</b>
aplicação informática e na contabilidade.	
Pela sua relevância e complexidade, este tema constitui uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	
Divulgações incluídas nas Notas 1.13, 16 e 17 do Anexo integrante das demonstrações financeiras.	
<b>Reversão da privatização</b>	
Em julho de 2021 ocorreu a reversão e transmissão para o Estado de Cabo Verde de 51% das ações da Empresa que haviam sido adquiridas pela Loftleidir Cabo Verde em março de 2019, na sequência da qual as partes iniciaram uma disputa judicial que, entretanto, veio a ser resolvida em maio de 2022, com a assinatura do <i>Debt Settlement Agreement</i> .	A abordagem de auditoria relativa a esta matéria incluiu, entre outros procedimentos, a obtenção e análise de documentos e informações subjacentes ao processo de reversão da privatização e a verificação que o princípio de continuidade da Empresa não é posto em causa e que não há quaisquer efeitos suscetíveis de registo nas demonstrações financeiras anexas.
Dadas as implicações que essa reversão representa na atividade operacional e financeira da Empresa, decorrentes, nomeadamente, da aquisição à Loftleidir Icelandic das aeronaves em regime de locação operacional, e dos saldos, direitos e obrigações existentes entre a Empresa e as entidades relacionadas com a então acionista, este tema constitui uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	Foi ainda verificada a adequação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras, à luz do normativo contabilístico em vigor.
Divulgações incluídas nas Notas 11 e 32 do Anexo às demonstrações financeiras.	

<b>Outra informação – relatório de gestão</b>
O órgão de gestão é responsável pela preparação do relatório de gestão. A outra informação compreende o relatório de gestão, mas não inclui as demonstrações financeiras e o relatório do auditor sobre as mesmas.
A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não cobre a informação constante do relatório de gestão e não expressamos qualquer garantia de fiabilidade sobre essa outra informação.
No âmbito da auditoria sobre as demonstrações financeiras, a nossa responsabilidade é fazer uma leitura do relatório de gestão e, em consequência, considerar se a informação constante do relatório

de gestão é materialmente inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o conhecimento que obtivemos durante a auditoria, ou se de qualquer outra forma aparenta estar materialmente distorcida. Se, com base no trabalho efetuado, concluirmos que existe uma distorção material nesta outra informação, exige-se que relatemos sobre esse facto. Não temos nada a relatar a este respeito.

***Responsabilidades do órgão de gestão e dos encarregados da governação pelas demonstrações financeiras***

O órgão de gestão é responsável pela preparação e apresentação apropriadas das demonstrações financeiras de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro, e pelo controlo interno que determine ser necessário para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Quando prepara demonstrações financeiras, o órgão de gestão é responsável por avaliar a capacidade da Empresa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias relativas à continuidade e usando o pressuposto da continuidade a menos que o órgão de gestão tenha a intenção de liquidar a Empresa ou cessar as operações, ou não tenha alternativa realista senão fazê-lo.

Os encarregados da governação são responsáveis pela supervisão do processo de relato financeiro da Empresa.

***Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras***

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;

*Rexel*

- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre o uso apropriado, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades; e
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada.

Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as matérias relevantes de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada por nós durante a auditoria.

22 de junho de 2024

PricewaterhouseCoopers Cabo Verde  
- Sociedade de Auditores Certificados, Lda.  
representada por:

  
Armando José C. Ferreira Rodrigues, Auditor Certificado